



HSBC Brasil Holding S.A.

CNPJ nº 22.626.820/0001-26 - NIRE nº 353.004.785-92

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Dezembro de 2025

Data, Horário e Local: 29 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, na sede da **HSBC Brasil Holding S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 19º andar, Torre Norte, São Paulo Corporate Towers, Vila Olímpia, CEP 04551-903 ("Companhia"). **Composição da Mesa:** Alexandre de Barros Cruz e Guião - Presidente Jose Eduardo de Lima Flores - Secretário. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, pelo comparecimento da totalidade das acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a distribuição de juros sobre capital próprio ("JSCP"), no valor bruto total de R\$ 104.362.500,00 (cento e quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **Deliberações:** Após a análise e discussão da matéria constante da "Ordem do Dia", foi aprovada, sem ressalvas, pelo voto da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia a distribuição, do valor bruto total de R\$ 104.362.500,00 (cento e quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a título de JCP, a ser pago à conta de reserva de lucros de exercícios anteriores. O valor bruto de JCP previsto acima será registrado como crédito em favor dos acionistas no balanço da Companhia e deverá ser pago até 29 de dezembro de 2025, ou de outra forma, conforme vier a ser deliberado pelos acionistas, deduzindo-se do referido pagamento o respectivo imposto de renda retido na fonte, correspondendo o valor líquido pago ao montante de R\$ 15.654.375,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), montante este equivalente a R\$ 1.452359989 por ação da Companhia. O valor líquido indicado será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação e regulamentação aplicáveis. Tal pagamento caberá integralmente ao acionista majoritário, HSBC Latin America Holdings (UK) Limited, tendo em vista que o acionista minoritário, HSBC Investment Bank Holdings B.V. (Netherlands), detentor de 01 (uma) única ação da Companhia, renunciou ao seu direito de recebimento de qualquer montante, tendo em vista seu valor insignificante. **Encerramento:** os acionistas aprovaram a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Alexandre de Barros Cruz e Guião, Presidente; e Jose Eduardo de Lima Flores, Secretário. **Acionistas Presentes:** (i) **HSBC Latin America Holdings (UK) Limited**, representada por seus procuradores, Srs. Alexandre de Barros Cruz e Guião e Mauricio Trepiche, e (ii) **HSBC Investment Bank Holdings B.V.**, representada por seus procuradores, Srs. Alexandre de Barros Cruz e Guião e Jose Eduardo de Lima Flores. São Paulo, 29 de dezembro de 2025. **Mesa:** **Alexandre De Barros Cruz e Guião** - Presidente; **Jose Eduardo de Lima Flores** - Secretário; **Acionistas:** **HSBC Latin America Holdings (UK) Limited** - **Alexandre de Barros Cruz e Guião** - Procurador, **Maurício Trepiche** - Procurador; **HSBC Investment Bank Holdings B.V.** - **Alexandre de Barros Cruz e Guião** - Procurador, **Jose Eduardo De Lima Flores** -Procurador. **JUCESP nº 57.729/26-8 em 26/02/2026.** Mariana Centurion Dardani - Secretária Geral.



Banco HSBC S.A.

CNPJ nº 53.518.684/0001-84 - NIRE nº 353.004.504-00

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Dezembro de 2025

Data, horário e local: 29 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, na sede do Banco HSBC S.A., instituição financeira localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 19º andar, Torre Norte, São Paulo Corporate Towers, Vila Olímpia, CEP 04551-903 ("Companhia"). **Composição da mesa:** Alexandre de Barros Cruz e Guião - Presidente, Jose Eduardo de Lima Flores - Secretário. **Convocação e presença:** dispensada a convocação, pelo comparecimento da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Ordem do dia:** Deliberar sobre a distribuição de juros sobre capital próprio ("JSCP"), no valor bruto total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais). **Deliberações:** Após a análise e discussão da matéria constante da "Ordem do Dia", foi aprovada, sem ressalvas, pelo voto da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, a distribuição do valor bruto total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), a título de JCP, a ser pago à conta de reserva de lucros de exercícios anteriores. O valor bruto de JCP previsto acima será registrado como crédito em favor da acionista no balanço da Companhia e deverá ser pago até 29 de dezembro de 2025 ou de outra forma, conforme vier a ser deliberado pela acionista, deduzindo-se do referido pagamento o respectivo imposto de renda retido na fonte, correspondendo o valor líquido pago ao montante de R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), montante este equivalente a R\$ 2,63796835 por ação da Companhia. O valor líquido indicado será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação e regulamentação aplicáveis. Tal pagamento caberá integralmente à acionista HSBC Brasil Holding S.A., que, conforme acima exposto, é, na presente data, titular da totalidade das ações de emissão da Companhia. **Encerramento:** a acionista aprovou a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo acionista presente. **Mesa:** **Alexandre de Barros Cruz e Guião** - Presidente; Jose Eduardo de Lima Flores, - Secretário. **Acionista presente:** **HSBC Brasil Holding S.A.**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. Alexandre de Barros Cruz e Guião e Mauricio Trepiche. São Paulo, 29 de dezembro de 2025. **Mesa:** Alexandre de Barros Cruz e Guião - Presidente; **Jose Eduardo de Lima Flores** - Secretário. **Acionista:** **HSBC Brasil Holding S.A.** **Alexandre de Barros Cruz e Guião** - Diretor; **Maurício Trepiche** - Diretor. **JUCESP nº 57.421/26-2 em 26/02/2026.** Mariana Centurion Dardani - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em conformidade com o que determina o Estatuto Social da ADGMES – Associação para o Desenvolvimento em Gestão Médica em Saúde, inscrita no CNPJ nº 54.765.911/0001-39, ficam convocados os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de abril de 2026, na sede da entidade, situada na Av. Angélica, nº 321, Conjunto 168 e 2 VG, Edifício Brasília Financial, CEP 01227-000, às 10h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 10h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal
2. Alteração endereço da sede da associação;
3. Apresentação do relatório das atividades da Diretoria;
4. Prestação de contas e avaliação da gestão administrativa da associação;
5. Deliberações gerais de interesse institucional da entidade;
6. Outros assuntos de interesse da associação.

São Paulo, 05 de março de 2026.

Carlos Alberto Comia
Presidente

ADGMES – Associação para o Desenvolvimento em Gestão Médica em Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de Audiência Pública convocada em cumprimento a Lei Complementar nº 141/2012, para que a Secretaria Municipal da Saúde apresente o Relatório Detalhado da Execução Orçamentária e Financeira referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

Data: 11/03/2026
Horário: 13h30
Local: Câmara Municipal de São Paulo – Salão Nobre Presidente João Brasil Vita (8º andar)
e Auditório Virtual
Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [\[www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online\]](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online), e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube [\[www.youtube.com/camarasaopaulo\]](http://www.youtube.com/camarasaopaulo).

Para participar: Inscreva-se para participar ao vivo, por videoconferência, através do Portal da CMSP na internet, em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas>. Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Para maiores informações: saude@saopaulo.sp.leg.br

RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51 - NIRE 35.300.035.844 - COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03/03/2026

Realizada em 03/03/2026, às 9h, na sede social. **Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, ausente o Conselheiro Carlos Pires Oliveira Dias, presentes todos os demais membros do Conselho de Administração ("Conselheiros"). Presentes, também, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Paulo Buzaid Tohmé, e a Sra. Natácha Rodrigues dos Santos, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. **Mesa:** Presidente: Marcílio D'Amico Pousada; Secretário: Elton Flavio Silva de Oliveira. **Deliberações:** Devidamente instalada a reunião, foi apresentado o Relatório Anual do Comitê de Auditoria da Companhia pela Sra. Maria Fernanda dos Santos Teixeira, na qualidade de Líder do referido Comitê. Após exame do documento os membros do Conselho de Administração aprovaram o referido relatório e sua subsequente divulgação ao mercado. Apresentadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, que foram discutidas com os membros do Comitê de Auditoria, representantes da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. que não apresentaram ressalvas, logo, nos termos do artigo 8º, "c" e "e" do Estatuto Social da Companhia os membros do Conselho de Administração, considerando a recomendação do Comitê de Auditoria e opinião favorável do Conselho Fiscal, aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, o Relatório Anual da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, acompanhada do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Anual do Comitê de Auditoria, os quais serão submetidos à apreciação dos acionistas na AGOE. **Destinação do Resultado:** Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2025 no valor R\$1.296.859.527,10 que, somado a realização da reserva de reavaliação no montante de R\$125.494,01, dividendos prescritos no valor R\$739.563,71 e remuneração do plano de Performance Shares no montante de R\$15.799.641,72, resulta em um lucro líquido ajustado de R\$1.313.524.226,54, a ser destinado conforme segue: (i) R\$64.842.976,36, equivalente a 5% do lucro líquido, para a reserva legal; (ii) R\$536.000.000 referentes aos juros sobre o capital próprio aprovados em 2025 (a) nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em (a.i) 31/03/2025, no valor bruto de R\$118.100.000,00; (a.ii) 30/06/2025, no valor bruto de R\$131.800.000,00; e (a.iii) 30/09/2025, no valor bruto de R\$140.700.000,00; e (b) na AGE de 28/11/2025 no valor bruto de R\$145.400.000,00; (iii) R\$130.000.000,00 referentes aos dividendos intercalares previamente aprovados pela AGE de 22/12/2025, com base e à conta de lucros acumulados do exercício, conforme indicado nas Informações Financeiras Intermediárias Trimestrais da Companhia na data base de 30/09/2025, e imputados ao dividendo obrigatório referente ao exercício social de 31/12/2025; e (iv) R\$582.681.546,73, para a Reserva Estatutária de Lucros. Aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, a proposta a ser submetida à AGOE para a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026 no montante total de R\$106.000.000,00. Aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, a proposta a ser submetida à AGOE para a fixação do número de membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato em até 4 membros efetivos e seus respectivos suplentes, nos termos a serem indicados na Proposta da Administração, a ser oportunamente divulgada. Aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, a proposta, a ser oportunamente divulgada e submetida à AGOE, das alterações do Plano de Performance Shares, nos termos previamente analisados e recomendados pelo Conselho de Administração. Aprovaram, por unanimidade, a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, com a sua consequente consolidação nos termos a serem indicados na Proposta da Administração, ser oportunamente divulgada, para a AGOE. Aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, a convocação da AGOE prevista para ser realizada no dia 15/04/2026. São Paulo, 03/03/2026. Elton Flavio Silva de Oliveira - Secretário da Mesa.

PORTO NEGÓCIOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ nº 46.728.009/0001-14 - NIRE 35.300.597.338

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: 29 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede social da Porto Negócios Financeiros S.A. ("Companhia"), na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 02, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012. **2. Convocação e Presença:** Acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **3. Composição da Mesa:** Sr. Marcos Roberto Loução - **Presidente;** Sr. Pedro Vítor Dias Trindade - **Secretário.** **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a proposta de aumento do capital social da Companhia; (ii) a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** Observado que o capital social da Companhia se encontra, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do artigo 170, da LSA, aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) passando de R\$ 1.580.223.205,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, duzentos e três mil e duzentos e cinco reais) **para** R\$ 1.840.223.205,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinco reais), mediante a emissão, após arredondamento, de 180.116.847 (cento e oitenta milhões, cento e dezesseis mil, oitocentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,44350739 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da LSA, as quais são subscritas e integralizadas da seguinte forma: (i) R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) serão integralizadas nesta data; e (ii) R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) serão integralizadas no prazo de 1 (um) ano a contar desta data, ou seja, até 29 de dezembro de 2026. **5.2.** Aprovar a reforma do art. 5º, caput, do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital ora aprovado, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.840.223.205,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinco reais), dividido em 1.620.098.328 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões, noventa e oito mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** **5.3.** Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do anexo a esta ata (**Anexo II - Estatuto Social da Porto Negócios Financeiros S.A.**), refletindo as deliberações tomadas nesta assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da LSA, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de dezembro de 2025. **Mesa:** Marcos Roberto Loução - **Presidente;** Pedro Vítor Dias Trindade - **Secretário.** **Acionista:** **Porto Bank S.A.** Marcos Roberto Loução - **Diretor;** Pedro Vítor Dias Trindade - **Procurador.** **JUCESP nº 122.467/26-7 em 27/02/2026.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ANEXO II: À ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Negócios Financeiros S.A. realizada em 29 de dezembro de 2025 Estatuto Social da Porto Negócios Financeiros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto Social - Artigo 1º - A Porto Negócios Financeiros S.A.** é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 02, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, CEP 01216-012. **Parágrafo único -** Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º -** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades ou entidades e a compra e venda de participações societárias em sociedades e entidades que desenvolvam atividades financeiras e/ou outras atividades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, no Brasil e no exterior. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 1.840.223.205,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinco reais), dividido em 1.620.098.328 (um bilhão, seiscentos e vinte milhões, noventa e oito mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 7º -** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas. **Artigo 8º -** As ações não serão representadas por cautelais ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Artigo 9º -** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10 -** Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 11 -** A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º -** As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado. **Parágrafo 2º -** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da assembleia geral. **Parágrafo 3º -** A assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia. **Parágrafo 4º -** Só poderão exercer o direito de voto na assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da assembleia. **Artigo 12 -** As assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 13 -** As deliberações da assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomados por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. **Artigo 14 -** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação. **Parágrafo 1º -** Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste Parágrafo. **Parágrafo 2º -** Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. **Capítulo IV - Administração - Artigo 15 -** A Companhia será administrada pela diretoria, composta por até 3 (três) diretores, com as seguintes designações: (i) Diretor Presidente; (ii) Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, e (iii) Diretor Vice-Presidente - Comercial, Marketing, Clientes e Dados. Os diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral, observadas as disposições legais, deste estatuto social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social. **Parágrafo único -** A assembleia geral fixará de forma global e anual os honorários da diretoria. **Artigo 16 -** O prazo de mandato dos membros da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, ainda que expirado o prazo indicado neste Artigo, caso os novos diretores não tenham sido eleitos, nem empossados, por qualquer razão. **Parágrafo 1º -** A investidura dos diretores dar-se-á mediante assinatura de termo de posse nos livros de registro de atas da diretoria, independentemente de caução. **Parágrafo 2º -** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo, que completará o mandato do diretor substituído. **Parágrafo 3º -** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos. **Artigo 17 -** A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais diretores, com comprovação do recebimento, devendo constar da convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício. **Parágrafo 1º -** As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer dos diretores e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não. **Parágrafo 2º -** Nas reuniões da diretoria, o diretor ausente poderá ser representado por um de seus pares, para formação de quórum de instalação e/ou de deliberação. Igualmente, serão admitidos votos por carta, fax ou e-mail, quando recebidos até o momento da reunião. Os diretores que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à reunião, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. As reuniões da diretoria serão válidas, nos termos deste Parágrafo, mesmo que todos os diretores participem e votem a distância. **Parágrafo 3º -** Nas reuniões da diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Artigo 18 -** Além dos atos necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Compete especialmente à diretoria: (i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações da assembleia geral; (ii) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições previstas em lei, neste estatuto social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia; e (iii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as regras previstas no Artigo 19 deste estatuto social. **Artigo 19 -** A Companhia considerará-se-á obrigada se representada: (i) Por 2 (dois) diretores, em conjunto, para a prática de quaisquer atos; ou (ii) Por 1 (um) ou mais procuradores, de acordo com os poderes outorgados na respectiva procuração e observado o disposto no Parágrafo Único deste Artigo 19. **Parágrafo único -** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judicia que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Artigo 20 -** Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza. **Parágrafo único -** Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 21 -** A Companhia não terá conselho fiscal permanente. **Artigo 22 -** Caso seja solicitado o funcionamento do conselho fiscal, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia quanto à matéria, este será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei e com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após sua instalação. **Parágrafo único -** A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo VI - Acordo de Acionistas - Artigo 23 -** A Companhia, os acionistas e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social. **Parágrafo único -** Os acionistas e membros da diretoria, bem como o presidente do conclave, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da assembleia geral não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo de acionistas em questão. **Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição de Resultados - Artigo 24 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 25 -** O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do *caput* do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado será destinado à distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e (iii) O saldo do lucro líquido será destinado para a Reserva de Investimentos, que não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, com a finalidade de assegurar os recursos suficientes para reinvestimento nas operações da Companhia. Ultrapassado esse limite, ou sempre que assim deliberado, a assembleia geral poderá destinar o excedente para aumento do capital social, recompra de ações para manutenção em tesouraria ou distribuição aos acionistas da Companhia como dividendos. **Parágrafo 1º -** Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados. **Parágrafo 2º -** O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a diretoria informar à assembleia geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia. **Artigo 26 -** A diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis. **Artigo 27 -** A diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em assembleia geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 25, inciso "iii", deste estatuto social. **Artigo 28 -** Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VIII - Liquidação da Companhia - Artigo 29 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. **Capítulo IX - Lei Aplicável e Resolução de Disputas - Artigo 30 -** Este estatuto social será interpretado e regido em conforme com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 31 -** Todos e quaisquer conflitos, controvérsias, divergências ou litígios envolvendo os acionistas, os administradores e/ou a Companhia e/ou relacionados a interpretação ou aplicação deste estatuto social deverão ser submetidos ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser. **Capítulo X - Disposições Finais - Artigo 32 -** Aos casos omissos neste estatuto social, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, ou do diploma legal que a suceder.



ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE

Grêmio Recreativo dos Metroviários de São Paulo
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso de suas atribuições o Diretor Presidente do GRÊMIO RECREATIVO DOS METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - GRÊMIO, convoca todos os membros para **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se na Rua Padre Adeline, 700, Belém, São Paulo/SP, no dia 14 de março de 2026, a partir das 15h00 em primeira convocação, e às 15h15 em segunda convocação, com todos os que estiverem presentes, para deliberar sobre: **Alteração Estatutária.**

São Paulo, 7 de março de 2026.

Marcos Roberto Sinibaldi
Diretor Presidente